



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 914, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.988.

REORGANIZA A TABELA DE EMPREGOS DO
PESSOAL DE VÍNCULO CELETISTA, FIXAN
DO-LHE NOVAS REFERÊNCIAS COM OS SALÁ-
RIOS CORRESPONDENTES E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIO-
NO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de Empregos do Pessoal de Víncu-
lo Celetista fica reorganizada de acordo com o Anexo Único, desta
Lei, com as referências e salários unitários mensais e mensais to-
tais.

§ 1º - As vantagens financeiras de que trata este
artigo são extensivos ao Pessoal de Vínculo estatutário.

§ 2º - Na aplicação desta Lei aos funcionários i-
nativos será observado o prescrito no art. 1º, da Lei nº 858, de
13 de setembro de 1.985.

Art. 2º - As pensões ficam reajustadas na base de
100% (Cem por cento).

Art. 3º - Os honorários dos prestadores de servi-
ços cuja atividade funcional é regulada por Lei Federal, ficam rea-
justadas na base de 60% (Sessenta por cento).

Art. 4º - Os Símbolos dos cargos em Comissão e das
funções gratificadas, a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei
nº 893, de 08 de junho de 1.987, ficam acrescidas de 100% (Cem por
cento).

Art. 5º - Ficam criados e incorporados ao Quadro
de Pessoal - Parte Permanente, do Executivo Municipal, 03 (Três)
cargos de Assessor de Administração, Padrão I, para preenchimento
por acesso de Agente Administrativo do mesmo quadro de regime es-
tatutário.

Art. 6º - As vantagens financeiras instituídas nes-
ta Lei são devidas a partir de 1º de setembro de 1.988.

Art. 7º - Para atendimento das despesas resultan-
tes da aplicação desta Lei e outras supervenientes à sua vigência,
fica o Prefeito a abrir Créditos Suplementares ao orçamento vigen-
te, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total de receita es-
timada, observado o que dispõe o art. 43 e seus parágrafos, da Lei
Federal nº 4.320/64.

Arquivado



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

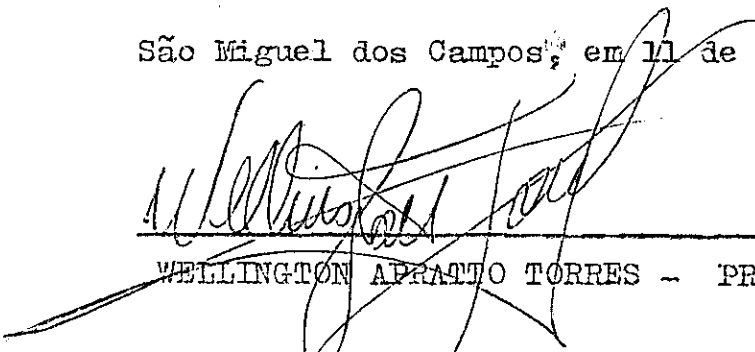
LEI Nº 914, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.988.

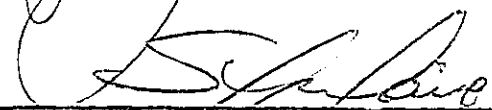
(Cont...)

Parágrafo Único - A autorização deste artigo não afetará as anteriormente concedidas.

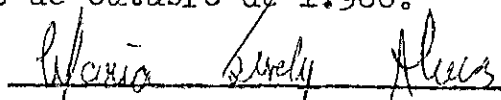
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

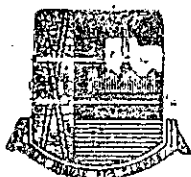
São Miguel dos Campos, em 11 de outubro de 1.988.


WELLINGTON APRATTO TORRES - PREFEITO -


SYRO M. ALBUQUERQUE - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 11(once) dias do mês de outubro de 1.988.


MARIA SUELY ALVES - ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO -

ANEXO ÚNICO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

TABELA DE EMPREGOS DO PESSOAL DE VÍNCULO CELETISTA

(Art. 1º da Lei nº 914/88)

Nº DE EMPREGOS	ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO	REF:	SALÁRIO UNITÁRIO MENSAL	SALÁRIO MENSAL TOTAL:
03	ENGENHEIRO	11-F	33.440,00	100.320,00
05	MÉDICO	11-F	33.440,00	167.200,00
04	DENTISTA	11-F	33.440,00	133.760,00
01	VETERINÁRIO	11-F	33.440,00	33.440,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	11-F	33.440,00	66.880,00
10	ASSESSOR DE ADMINIST.	10-F	28.340,00	283.400,00
10	ASSESSOR DE ADMINIST.	09-F	20.740,00	207.400,00
08	SUPERVISOR ESCOLAR	09-F	20.740,00	165.920,00
16	AGENTE ADMINISTRATIVO	08-F	19.190,00	307.040,00
02	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	08-F	19.190,00	38.380,00
200	PROFESSOR DE 1º GRAU	07-F	18.960,00	3.792.000,00
34	AGENTE ADMINISTRATIVO	06-F	16.085,00	546.890,00
05	DATILOGRÁFO	05-F	12.960,00	64.800,00
02	FISCAL GERAL	05-F	12.960,00	25.920,00
42	MOTORISTA	05-F	12.960,00	544.320,00
10	OPERADOR DE MÁQUINAS	05-F	12.960,00	122.600,00
03	MECÂNICO DE AUTOMOTORES	05-F	12.960,00	38.880,00
02	ASSISTENTE DE ENGENHARIA	05-F	12.960,00	25.920,00
02	ELETRICISTA	05-F	12.960,00	25.920,00
04	ENFERMEIRO	04-F	12.790,00	51.160,00
04	MESTRE DE OBRAS	04-F	12.790,00	51.160,00
30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04-F	12.790,00	383.700,00
02	ARMADOR	04-F	12.790,00	25.580,00
07	PEDREIRO	04-F	12.790,00	89.530,00
02	CARPINTEIRO	04-F	12.790,00	25.580,00
02	OPERADOR DE CALDEIRA	04-F	12.790,00	25.580,00
03	ADMINISTRADOR DE MERCADO	03-F	12.100,00	36.300,00
02	FISCAL DE POSTURA	02-F	11.480,00	22.960,00
10	FISCAL DE RENDA	02-F	11.480,00	114.800,00
25	ESCRITURÁRIO	02-F	11.480,00	287.000,00
03	ENCANADOR	02-F	11.480,00	34.440,00
10	MERENDEIRA	01-F	10.000,00	100.000,00
02	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01-F	10.000,00	20.000,00
54	ATENDENTE	01-F	10.000,00	540.000,00
300	SERVIÇAL	01-F	10.000,00	3.000.000,00
60	VIGIA	01-F	10.000,00	600.000,00
90	GARI	01-F	10.000,00	900.000,00
			TOTAL.....	13.005.780,00